

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 82/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, EM AGOSTO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de funções gratificadas e dos cargos comissionados, o reajuste de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos, a partir de 01 de agosto de 1993.

Art. 2º - As despesas atinentes à aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, consignadas a cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de setembro de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO